



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.491, DE 17 DE JULHO DE 2024

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º O Dia do Corretor de Seguros tem como objetivo:

- I — valorizar o profissional que exerce a corretagem de seguros;
- II — disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos; e
- III — estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover a fidúcia aos serviços de seguros prestados ao consumidor.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5KJX9VUW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3520315 e código 5KJX9VUW

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 17/07/2024